

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. OBJETIVO

A presente licitação tem como objeto é a **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CEDRO – CE NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022**, conforme especificações.

#### 2. JUSTIFICATIVA

A Referida aquisição faz-se necessária para atender as necessidades das Secretarias, no tocante a realização das atividades administrativas no exercício financeiro de 2022.

#### 3. METODOLOGIA

O presente certame licitatório será regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho 2002; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.

#### 4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

4.1 - A adjudicação do objeto da licitação deverá atender ao critério do **MENOR PREÇO POR LOTE**, conforme discriminado no quadro abaixo:

#### LOTE ÚNICO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	SMS	SME	SEINFRA	SEAGRI	SETAS	GAB	SEFIN	QUANT TOTAL	MÉDIA UNIT. R\$	MÉDIA TOTAL R
1	Gasolina comum	LT	169.000	35.000	12.000	10.000	38.000	900	2.300	<b>267.200</b>	<b>R\$ 7,14</b>	1.907.808,(
2	Óleo diesel comum	LT	6.000	50.000	140.000	8.000	-	-	-	<b>204.000</b>	<b>R\$ 6,04</b>	1.232.160,(
3	Diesel B S-10	LT	82.000	98.000	80.000	-	6.000	17.000	-	<b>283.000</b>	<b>R\$ 6,14</b>	1.737.620,(
R\$ 4.877,588,00 (quatro milhões oitocentos e setenta e sete mil quinhentos e oitenta e oito reais)												

#### 5. DOS PRAZOS E ENTREGA DO OBJETO

5.1- O contrato terá o prazo de vigência a contar da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2022.

5.2 – O Fornecimento dos combustíveis licitados será nos veículos das unidades administrativas conforme requisição, de forma parcelada, sendo logo após o encerramento das negociações, de forma imediata, após a solicitação.

5.3 - O fornecimento dos combustíveis deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos sistemas, recursos ou deslocamentos. Havendo necessidade de interrupção, esta deverá estar devidamente planejada e ser necessariamente aprovada pelo Secretário Ordenador de Despesa.

5.4 - Em nenhuma hipótese serão concedidas prorrogações de prazo.

5.5 - Por ocasião do fornecimento dos combustíveis, o fornecedor deverá apresentar recibo em 02(duas) vias e a respectiva Nota Fiscal.

5.6 O produto que não atender às especificações do Edital e que forem recusados pelo servidor responsável pelo recebimento no momento da entrega deverá ser substituído pelo fornecedor no prazo de até 02(dois) dias úteis, contados do recebimento.

5.7 - Deverá ser emitida fatura e Nota Fiscal, por Anexo, em nome da Prefeitura Municipal do CEDRO, na Tv. Travessa Liberato Moacir Aguiar, s/n – Centro – CEDRO — Ceará, inscrito no CNPJ nº 07.812.241/0001-84.

## **6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E ALTERAÇÕES**

6.1. A fatura relativa ao(s) produto(s) efetivamente entregue(s), deverá ser apresentada à Prefeitura Municipal, para fins de conferência e atestação do(s) mesmo(s).

6.2- Caso a fatura referida acima referida seja devidamente aprovada pela Prefeitura Municipal, o pagamento será iniciado em favor da CONTRATADA, no prazo estipulado na cláusula 3.1 deste contrato.

## **7. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**

7.1. A Contratante se obriga a proporcionar ao(à) Contratado(a) todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

7.2- Fiscalizar e acompanhar a entrega do objeto contratual, bem como o pagamento das taxas e impostos, empregados e demais despesas necessárias ao bom andamento dos serviços;

7.3- Comunicar ao(à) Contratado(a) toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

7.4- Providenciar os pagamentos ao(à) Contratado(a) à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

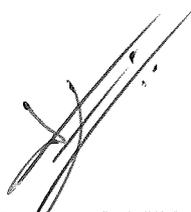
## **8. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

8.1. Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no Pregão Eletrônico, neste Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;

8.2- Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de HABILITAÇÃO e qualificação exigidas na licitação;

8.3- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE, arcando com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na entrega do objeto contratual;

## **9. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**



*"Terra de mil encantos"*

9.1. O fornecimento dos combustíveis e o contrato serão acompanhadas, fiscalizadas, supervisionadas e geridos por servidor indicado pelo ordenador de despesa de cada secretaria através de ato;

9.2. A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

## 10. DA ATESTAÇÃO DAS NOTAS FISCAIS/FATURAS

10.1. A atestação da nota fiscal/fatura referentes à compra dos combustíveis, objeto do Pregão, caberá ao Setor competente da Prefeitura Municipal de Cedro - Ce.

## 11. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

11.1 A despesa para aquisição dos combustíveis de que trata o objeto do Pregão, mediante emissão de Nota de Empenho Ordinário, está a cargo das Dotações Orçamentárias abaixo discriminadas:

DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS	
SECRETARIA DE SAÚDE	0401.10.301.0025.2.066 (Gerenciamento e Manutenção da Atenção Básica), 0401.10.302.0026.2.073 (Gerenciamento e Manutenção de Média e Alta Complexidade) e 0401.10.122.0022.2.059 (Gerenciamento e Manutenção da Secretaria de Saúde)
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	0301.12.122.0002.2.030 (Gerenciamento e Manutenção da Secretaria de Educação), 0301.12.361.0039.2.034 (Gerenciamento e manutenção do Transporte Escolar) e 0301.12.361.0040.2.037 (Gerenciamento e manutenção do Ensino Fundamental 30)
SECRETARIA DE AGRICULTURA	0207.20.122.0002.2.015 (GERENCIAMENTO E MANUNTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA)
SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL	0501.08.244.0031.2.055 - IGD SUAS, 0501.08.244.032.2.058 - SCFV, 0501.08.244.0031.2.056 - IGD PBF, 0501.08.244.0032.2.059 - CRAS PAIF/FEDERAL, 0501.08.244.0033.2.060 - CREAS PAEFI/FEDERAL, 0501.08.243.0038.1.032 - PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS e 0501.08.122.0002.2.052 - RECURSOS PRÓPRIOS.
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	0206.04.122.0002.2.017 (GERENCIAMENTO E MANUNTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA)
GABINETE DO PREFEITO	0201.04.122.0002.2.003 (GERENCIAMENTO E MANUNTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO)
SECRETARIA DE FINANÇAS	0204.04.122.0002.2.007 (GERENCIAMENTO E MANUNTENÇÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS)

**ELEMENTODE DESPESAS: 3.3.90.30.00**

## 12. DAS MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:



12.1. Sem prejuízo das demais penalidades previstas em lei ou no edital, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades:

12.1.1. O atraso injustificado no fornecimento ou o descumprimento das obrigações estabelecidas no edital sujeitará a contratada à multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;

12.1.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - CE** poderá garantir a prévia defesa, aplicar à contratada as seguintes penalidades:

I - Advertência por escrito pela inexecução parcial ou total do fornecimento dos combustíveis, objeto do edital;

II - Se reincidente na inexecução parcial ou total do registro de preço, suspensão temporária de participação em licitações públicas, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

III - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cedro - CE, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

12.2. O ato que determinar a aplicação da multa ao fornecedor inadimplente será publicado no Meio de Divulgação Oficial, salvo nos casos em que se encontrem presentes, os prepostos dos licitantes no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta aos interessados e lavrados em ata;

12.3. Ficará **impedida de licitar e de contratar** com a Administração Pública, **pelo prazo de até 5 (cinco) anos**, garantido o direito prévio o contraditório à ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

I - Ensejar o retardamento da execução do objeto do Pregão;

II - Não mantiver a proposta, injustificadamente;

III - Comportar-se de modo inidôneo;

IV - Fizer declaração falsa;

V - Cometer fraude fiscal;

VI - Falhar ou fraudar na execução da entrega do objeto licitado.

12.4. Pelos motivos que se seguem, principalmente, a contratada estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior:

I - Pelo fornecimento dos combustíveis em desconforme com o especificado e aceito;

II - Pela não substituição, no prazo estipulado, do material recusado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - CE**;

III - Pelo descumprimento dos prazos e condições previstos no edital.

12.5. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo **SETOR COMPETENTE**, a contratada ficará isenta das penalidades cabíveis;



PREFEITURA DE  
**CEDRO**

COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
Fl. 118  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO



12.6. As penalidades de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Cedro - CE ou a Administração Pública poderão ser aplicados à contratada, juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

## ANEXO II

### MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES -CPL CEDRO/CE

Att. Sr(a). Pregoeiro(a)  
Ref.: Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_\_

A Empresa \_\_\_\_\_ sediada na ( rua, bairro, cidade, telefone, etc. ), nº \_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_, neste ato representado por \_\_\_\_\_ ( nome e dados do representante legal ), abaixo assinado, propõe a entrega dos objetos a seguir especificado, conforme Termo de Referência do Edital em epígrafe, nas seguintes condições:

#### 1. Identificação da licitante:

a. Razão Social:

b. CPF/CNPJ e Inscrição Estadual:

c. Endereço completo: d. Representante Legal (nome, nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF, domicílio): e. Telefone, celular, fax, e-mail: f. Banco Bradesco S/A , agência e nº da conta corrente:

2. Condições Gerais da Proposta: A presente proposta é válida por \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias, contados da data de sua emissão. (Não inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data da sua apresentação.)

OUTRAS CONDIÇÕES, EM SENDO O CASO.

3. Formação do Preço: ESPECIFICAÇÃO UNIDADE DE MEDIDA QUANT. VALOR UNITÁRIO (R\$) VALOR TOTAL (R\$) VALOR GLOBAL Valor por extenso (\_\_\_\_\_)

Declaramos que o objeto cotado atende todas as exigências do edital, relativas à especificação e características, inclusive técnicas e que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no edital e seus anexos.

1. Nos preços estão inclusos todos os custos diretos e indiretos, taxa de administração, lucro, encargos trabalhistas e fiscais e despesas com seguros, frete, mão de obra e outras necessárias ao cumprimento integral do objeto deste Pregão e excluídos da composição dos preços ofertados. (DESCREVER OS CUSTOS, CONFORME O CASO)

2. O prazo de entrega do objeto será de (observar o limite máximo do Termo de Referência).

3. O local de entrega do objeto será o indicado no Termo de Referência. Local e data  
Assinatura do representante legal (Nome e cargo)

"Terra de mil encantos"

### ANEXO III

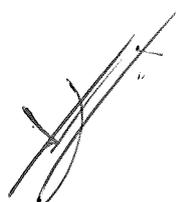
#### MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE EMPREGADO MENOR

Local e data

À Central de Licitações da Prefeitura Municipal de Cedro - CPL CEDRO/CE do Município de Cedro Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_\_/2021. Prezados Senhores, ....., inscrita no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr (a) ....., portador (a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº .....  
DECLARA, para fins do disposto no inciso V do at. 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescida pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos. Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ( ). .....  
(DATA) .....

(NOME: Representante legal da empresa)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).



## ANEXO IV

**MINUTA DE CONTRATO No. QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CEDRO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE \_\_\_\_\_, COM A EMPRESA \_\_\_\_\_, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:**

O Município de CEDRO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede ao \_\_\_\_\_, S/N - Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo Ordenador de Despesas da Secretaria de \_\_\_\_\_, Sr. \_\_\_\_\_, doravante denominado de CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, com endereço na Rua \_\_\_\_\_, Nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_, Estado do \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, representada por \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, ao fim assinado, doravante denominada de CONTRATADA, de acordo com o Edital de Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_\_, Processo nº \_\_\_\_\_, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, a Lei Federal nº 10.520/02, de 17 de julho de 2002, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL**

1.1- Processo de Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, em conformidade com a Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, a Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, devidamente homologado pelo(a) Ordenador(a) de Despesas da Secretaria de \_\_\_\_\_ da Prefeitura Municipal de CEDRO-Ce.

### **CLAÚSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

2.1- O presente contrato tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS** \_\_\_\_\_.

### **CLAÚSULA TERCEIRA - DO VALOR**

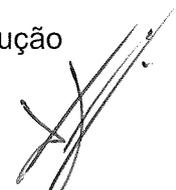
3.1- A CONTRATANTE pagará ao(à) CONTRATADO(A) pelo objeto deste contrato o valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), a ser pago até o 10º dia após a entrega, obedecido o constante no Preâmbulo do Edital de Pregão.

### **CLAÚSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

4.1- A Contratante se obriga a proporcionar ao(à) Contratado(a) todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

4.2- Fiscalizar e acompanhar a entrega do objeto contratual, bem como o pagamento das taxas e impostos, empregados e demais despesas necessárias ao bom andamento dos serviços;

4.3- Comunicar ao(à) Contratado(a) toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;



4.4- Providenciar os pagamentos ao(à) Contratado(a) à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A)**

5.1- Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no Pregão Eletrônico Nº \_\_\_\_\_, neste Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;

5.2- Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de HABILITAÇÃO e qualificação exigidas na licitação;

5.3- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE, arcando com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na entrega do objeto contratual;

#### **CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS E ENTREGA DO OBJETO**

6.1- O contrato terá o prazo de vigência a contar da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2022.

6.2 – O Fornecimento dos combustíveis licitados será nos veículos das unidades administrativas conforme requisição, de forma parcelada, sendo logo após o encerramento das negociações, de forma imediata, após a solicitação.

6.3 - O fornecimento dos combustíveis deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos sistemas, recursos ou deslocamentos. Havendo necessidade de interrupção, esta deverá estar devidamente planejada e ser necessariamente aprovada pelo Secretário Ordenador de Despesa.

6.4 - Em nenhuma hipótese serão concedidas prorrogações de prazo.

6.5 - Por ocasião do fornecimento dos combustíveis, o fornecedor deverá apresentar recibo em 02(duas) vias e a respectiva Nota Fiscal.

6.6 O produto que não atender às especificações do Edital e que forem recusados pelo servidor responsável pelo recebimento no momento da entrega deverá ser substituído pelo fornecedor no prazo de até 02(dois) dias úteis, contados do recebimento.

6.7 - Deverá ser emitida fatura e Nota Fiscal, por Anexo, em nome da Prefeitura Municipal do CEDRO, na Tv. Travessa Liberato Moacir Aguiar, s/n – Centro – CEDRO — Ceará, inscrito no CNPJ nº 07.812.241/0001-84.

#### **CLAUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

7.1- A fatura relativa ao(s) produto(s) efetivamente entregue(es), deverá ser apresentada à Prefeitura Municipal, para fins de conferência e atestação do(s) mesmo(s).

7.2- Caso a fatura referida acima referida seja devidamente aprovada pela Prefeitura Municipal, o pagamento será iniciado em favor da CONTRATADA, no prazo estipulado na clausula 3.1 deste contrato.

#### **CLAUSULA OITAVA - DA FONTE DE RECURSOS**

8.1- As despesas decorrentes da contratação correrão por conta das dotações orçamentárias e elemento de despesas abaixo descrito(s):

<b>DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS</b>	

**ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.30.00**

#### **CLAUSULA NONA - DO EQUILIBRIO ECONOMICO-FINANCEIRO**

9.1- Depois de celebrado o contrato as alterações serão permitidas obedecendo a legislação aplicada ao caso especialmente a previsão contida a partir do Art. 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores;

#### **CLAUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

10.1- O(A) CONTRATADO(A) fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

#### **CLAUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DAS SANÇÕES**

11.1- O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

11.2- O(a) contratado(a) ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I - Advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
- b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II - Multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Municipais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante):

- a) de 1,0% (um por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na entrega do(s) Produto(s), limitada a 10% do mesmo valor;

b) de 2,0% (dois por cento) sobre o valor contratual, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;

c) de 5,0% (cinco por cento) do valor contratual, pela recusa em entregar o(s) produto(s), caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de CEDRO, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

11.3- No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 05 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III do item 11.2 supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no inciso IV do mesmo item.

11.4- O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o(a) contratado(a) fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do(a) contratado(a), o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

11.5- As sanções previstas nos **incisos III e IV do item 11.2** supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

- a) praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- b) demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;
- c) sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

11.6- As sanções previstas nos **incisos I, III e IV do item 11.2** supra, poderão ser aplicadas juntamente com a do **inciso II** do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

11.7- A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de **5,0%** (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

11.8- As sanções previstas no **item 11.7** supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu

desinteresse.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DA RESCISÃO**

12.1- A rescisão contratual poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

12.2- Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

12.3- A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as conseqüências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.1- Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado;

13.2- Obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DO FORO**

14.1- Fica eleito o foro da Comarca de CEDRO, Estado do Ceará, para conhecimento das questões relacionadas com o presente Contrato que não forem resolvidos pelos meios administrativos.

E, assim, inteiramente acordados nas cláusulas e condições retro-estipuladas, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em duas vias, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

CEDRO-Ce, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADA**

#### **TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

2. \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

## ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DOS DOCUMENTOS (PAPEL TIMBRADO DO PROPONENTE) DECLARAÇÃO (nome /razão social) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis, inclusive as criminais, e sob as penas da lei, que toda documentação anexada ao Sistema são autênticas.

Local e data Assinatura do representante legal (Nome e cargo)



"Terra de mil encantos"